

EDIÇÃO Nº 24/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026 PROCESSO Nº. 005/2026 DISPENSA Nº 002/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 30/04/2026, AS 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens para a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (CMERM), comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Evento: XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS DE 18 A 21 DE MAIO DE 2026, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

EDIÇÃO Nº 24/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

01.001.001.01.031.0110.2802.3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FICHA 0002

01.001.001.01.031.0110.2802.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 0004

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

EDIÇÃO Nº 24/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de abril de 2026.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente

EDIÇÃO Nº 24/2026
ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026**ANEXO I**
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens para a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (CMERM), comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Evento: XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS DE 18 A 21 DE MAIO DE 2026.

1.2. A contratação será dividida em item (s), conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens aéreas em classe econômica para os vereadores da CMERM. ORIGEM: CONFINS/ BRASILIA DATA: 17/05/2026 HORARIO: a partir 09h até as 22h	UN	03		
2	Passagens aéreas em classe econômica para os vereadores da CMERM. ORIGEM: BRASILIA/CONFINS DATA: 21/05/2026 HORARIO: a partir 14 h até as 15h	UN	03		
3	Serviço de Hospedagem em Hotel com no mínimo 04 (quatro) estrelas, na Cidade de Brasília, preferencialmente, na ASA SUL e adjacências em um raio de até 5 km de distância para locomoção a pé até Centro de Convenções Ulysses Guimarães (SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília/DF), nos seguintes termos: Acomodação para 03 (três) hóspedes, em regime de pensão simples, com infraestrutura mínima de: SERVIÇO DIÁRIO DE QUARTO, DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSAS, APARTAMENTOS COM: MESA DE TRABALHO; PASSADEIRA A VAPOR; WIFI GRATUITO, TV A CORES; AR-CONDICIONADO; FRIGOBAR; CAMAS DE SOLTEIRO NOS APARTAMENTOS DUPLOS E BANHEIRO PRIVATIVO. CHECK- IN: DIA 17/05/2026 CHECK-OUT: DIA 21/05/2026.	UN	03		
VALOR TOTAL					



EDIÇÃO Nº 24/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação de representantes da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (CMERM) no evento XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizado no período de 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília/DF, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

2.2 A referida Marcha constitui um dos mais relevantes encontros municipalistas do país, reunindo gestores públicos, parlamentares e autoridades federais para discussão de pautas de interesse direto dos municípios, tais como financiamento público, repartição de receitas, políticas públicas e aprimoramento da gestão pública. A participação no evento possibilita a atualização técnica, o intercâmbio de experiências e o fortalecimento institucional da CMERM, contribuindo para o melhor desempenho das atividades legislativas e fiscalizatórias.

2.3 A contratação de serviços de agenciamento mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa, tendo em vista a necessidade de organização logística integrada, envolvendo emissão de passagens aéreas e/ou terrestres, reservas de hospedagem, eventuais remarcações e suporte operacional durante o deslocamento. Tal medida assegura economicidade, otimização de recursos públicos e maior segurança na execução dos serviços, evitando contratações fragmentadas e possíveis prejuízos decorrentes de falhas operacionais.

2.4 Ademais, a natureza comum dos serviços pretendidos permite sua contratação conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, mediante definição clara das condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e no respectivo Termo de Referência.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a participação institucional da CMERM em evento de significativa relevância para o fortalecimento das políticas municipais e da atuação legislativa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

EDIÇÃO Nº 24/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características do serviço/compra. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado, tendo por base os princípios insculpidos no art. 5º da lei 14.133/21, em especial o da continuidade.

4.2 – Das condições de recebimento do objeto:

4.2.1 A prestação de serviços será recebida:

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos *vouchers* (comprovantes de reservas) contendo as informações acerca dos bilhetes aéreos e os respectivos passageiros e a descrição das acomodações na hospedagem e a respectiva disposição dos hóspedes, para efeito de

verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará:

- No caso do transporte aéreo, com a consulta no site da respectiva Companhia Aérea por meio do número da reserva a fim de confirmar a quantidade e os dados de todos os passageiros.

- No caso da hospedagem, após o check-out, no dia 21/05/2026, e fim da estadia de todos os hóspedes no local e na disposição definida no Termo de Referência.

4.2.2 A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art.140, §2º da Lei 14.133/2021.

EDIÇÃO Nº 24/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

4.2.4 Na hipótese de o produto/serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.3 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

4.4 – Do local e horário da entrega:

4.4.1 O prazo para entrega será imediato após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da Nota Autorização de fornecimento.

4.2.2 O documento descrito no item 4.2.1 deve ser enviado no e-mail licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br.

4.5 - Da garantia do produto:

4.5.1. O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

4.5.2. Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá à maior.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 05 (cinco) dia a partir da entrega da Nota Fiscal, à contratante, CONDICIONADA a emissão do documento fiscal:

EDIÇÃO Nº 24/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

a) No caso do transporte aéreo, a emissão dos respectivos bilhetes constando o número da reserva e o nome e documento de cada passageiro a ser fornecido pela Fiscal do Contrato juntamente com a Nota de Autorização de fornecimento/Nota de Empenho.

b) No caso da hospedagem, ao regular check-out (registro de saída) e fim estadia de todos os integrantes do grupo no local designado para hospedagem, quando será possível verificar a conformidade do serviço oferecido com o que fora contratado.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7. SANÇÃO DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:

EDIÇÃO Nº 24/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

-
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
-



EDIÇÃO Nº 24/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

8.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

8.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

8.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



EDIÇÃO Nº 24/2026 **ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026**

8.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

8.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

CINTIA MARIA BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 07, 06 de janeiro de 2026.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão

Social _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

EDIÇÃO Nº 24/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens para a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (CMERM), comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Evento: XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS DE 18 A 21 DE MAIO DE 2026.

Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens aéreas em classe econômica para os vereadores da CMERM. ORIGEM: CONFINS/ BRASILIA DATA: 17/05/2026 HORARIO: a partir 09h até as 22h	UN	03		
2	Passagens aéreas em classe econômica para os vereadores da CMERM. ORIGEM: BRASILIA/CONFINS DATA: 21/05/2026 HORARIO: a partir 14h até as 22 h	UN	03		
3	Serviço de Hospedagem em Hotel com no mínimo 04 (quatro) estrelas, na Cidade de Brasília, preferencialmente, na ASA SUL e adjacências em um raio de até 5 km de distância para locomoção a pé até Centro de Convenções Ulysses Guimarães (SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília/DF), nos seguintes termos: Acomodação para 03 (três) hóspedes, em regime de pensão simples, com infraestrutura mínima de: SERVIÇO DIÁRIO DE QUARTO, DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSAS, APARTAMENTOS COM: MESA DE TRABALHO; PASSADEIRA A VAPOR; WIFI GRATUITO, TV A CORES; AR-CONDICIONADO; FRIGOBAR; CAMAS DE CASAL E BANHEIRO PRIVATIVO. CHECK- IN: DIA 17/05/2026 CHECK-OUT: DIA 21/05/2026.	UB	03		
VALOR TOTAL					

EDIÇÃO Nº 24/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

Prazo de validade da cotação (não inferior a 30 dias) _____

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, incluso no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, em ___/___/___

**Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹**

¹ Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 004/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CONTRATADA: CLARO S.A

OBJETO: Contratação de operadora de telefonia móvel para prestação de serviços de comunicação, incluindo planos de telefonia e dados móveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

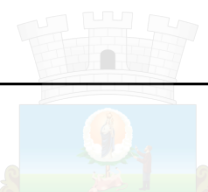
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.802,28 (quatro mil oitocentos e dois reais e vinte oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo.

Unidade Orçamentária: 01.001.002 – Secretaria da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.0110.2813 – Manutenção Ativ. Administrativas Legislativo



EDIÇÃO Nº 24/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2026

Fonte de Recurso: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 0019

Entre Rios de Minas, 16 de abril de 2026.

Bruno Asevedo Coelho Silva

Presidente

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

VEREADORES:

Bruno Asevedo Coelho Silva - Presidente
Cláudio dos Reis Lima - Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Fernando Andrade Maia- 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Rafael Neto Peixoto
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

ÁREA TÉCNICA:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Thiago Coimbra Resende – Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Francelle Marzano Resende - Assessora Legislativa
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Gilda Aparecida dos Reis Ramos - Agente de Serviços